

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA- MG**

CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211
RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA - MG



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

LOCAL E HORA: Diante das restrições determinadas pelo Decreto Municipal 10.030 de 16 de março de 2020 que *“declara situação de emergência em saúde pública no município de Mariana em razão do surto de doença respiratória e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento previsto na Lei Federal nº 13.979/2020”*, no dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (**12/08/2020**), através do aplicativo MEET, foi criada uma sala de reunião online, para tratar os seguintes assuntos.

PRESEÇA: Presidida pela Sra. Edilene Barbosa Toríbio, compareceram os seguintes conselheiros, Halysson Mendes Souza Pinto, Helen Oliveira Faria de Assis Rocha, Michele Gomes Teixeira, Polyana Dayer dos Santos Silva Almeida Costa, Quéli Madureira Campos Ferrarez e Ricardo Geraldo Anselmo

PRIMEIRA PAUTA: Apreciação da minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência.

CONSIDERAÇÕES: A Presidente do Conselho Edilene Barbosa Turíbio iniciou a reunião com algumas considerações sobre a minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência, tendo os demais Conselheiros presentes, opinado sobre a retirada da expressão *“admitida uma única recondução”* constante no **art.2º** e a frase *“para cumprimento do mandato, ou antecipadamente, em caso de vacância, admitida uma única reeleição”* do **§1º do referido artigo**; a redefinição do **artigo 3º, XVI e XVIII**, delimitando a função do conselho e do **art. 3º, XVII**, com publicação em jornal e site do IPREV MARIANA; foi discutido o **art. 5º, V** e a impossibilidade de contratação de uma consultoria exclusiva para o Conselho e a inviabilidade do conselheiro cumprir a função estabelecida nos incisos relacionados no **art. 6º**, devendo esta ser realizada por um servidor do IPREV MARIANA; solicitaram a retirada da frase, *“que se realizará no prazo mínimo de 48 horas e máximo de 72 horas”* do **parágrafo único do art. 9º**, uma vez que há dificuldade de cumprimento deste prazo pelos servidores do Conselho, bem como a liberação deles pelos seus superiores imediatos; assim como a exclusão da expressão *“titulares do CMP presentes e ausentes, bem como suplentes”* do **inciso III do art. 11**, uma vez que neste conselho não é diferenciado o titular do suplente, assim como, da frase *“aprovação da ata da reunião anterior”*, do **inciso 14, II**; a redefinição do art. 18, ficando condicionado a colocação de assunto extra, a aprovação da Presidente do Conselho; solicitaram a exclusão da palavra titulares do **art. 31, I**; a redefinição do secretário do Conselho, para cumprimento do **art. 35**; sendo esta função atualmente exercida pela servidora Polyana, sendo verificada a necessidade desta ser exercida por uma servidora do IPREV MARIANA; retirado a íntegra do **item 36 e seu parágrafo único**, pelos motivos já exposto anteriormente; retirar a frase *“será previsto até 3 horas, salvaguardando em situações extraordinárias”* do **art. 37**; retirar do **art. 40**, a palavra suplente da **alínea a, inciso VIII** e titular do **inciso X**; bem como, excluir do **inciso XIV**, por inexistir a

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA- MG**

CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211
RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA - MG



diferenciação conforme já foi falado; substituir a expressão “2/3” para “*maioria absoluta*”, no **art. 52** e por fim acrescentar no Regimento que “*as deliberações enviadas por email serão realizadas somente em casos de extrema urgência ou necessidade, sendo determinado um prazo razoável para resposta do Conselheiro*”.

SEGUNDA PAUTA: Informes: 1. Indicação do servidor da Guarda Municipal para compor o comitê de Investimento; **2.** PASEP; **3.** Situação atual do Cálculo atuarial; **4.** Situação atual do PRO-GESTÃO; **5.** Retorno das atividades da AMBIMA e aplicação das provas; **6.** Jornal informativo sobre o IPREV MARIANA. **Deliberação:**

1. Pagamento do PASEP através da conta administrativa.

PRESENÇA: Elizangela Sara Lana Gomes e Rosângela Galvão de Moura.

CONSIDERAÇÕES DOS PRESENTES: As 10h36, a Presidente do IPREV MARIANA, Sra. Elizangela Sara Lana Gomes informou sobre a indicação do GM Osmerindo Anelito Pena para compor o comitê de Investimento; Ela solicitou a inclusão na pauta da continuação ou não das restrições e do revezamento dos servidores públicos do IPREV MARIANA, o que foi amplamente conversado entre os conselheiros Polyana, Michele, Edilene e **sendo sugerido que se aguarde a decisão da Prefeitura Municipal**; Elizangela informou que foi enviado pelo Diretor administrativo o relatório com a base de dados dos servidores à empresa RTM Consultores Associados, para realização do cálculo atuarial e que o CRP do IPREV MARIANA está atualizado até setembro do ano corrente; Informou ainda que a Câmara Municipal retirou o projeto do aumento da alíquota previdenciária da pauta, adiando a votação para uma data ainda incerta; A controladora Rosangela informou a situação do andamento dos trabalhos para o PRO GESTÃO; A Conselheira Helen e Michele explicaram a necessidade da elaboração e divulgação do jornal eletrônico, para informar os servidores acerca da importância dos trabalhos do IPREV MARIANA, inclusive do aumento da alíquota previdenciária. **Os Conselheiros acordaram na realização de uma live explicativa com um especialista em Educação Previdenciária**; Elizangela informou que a partir de 17 de agosto, a AMBIMA retornará as inscrições para as provas de CPA; no entanto, como a realização dessas provas na cidade de Belo Horizonte ainda não foram autorizadas, **os conselheiros solicitaram que aguardasse mais um tempo a abertura do edital de contratação de servidor para o cargo de Diretor Previdenciário**; após ser questionada pela Presidente do Conselho Edilene, a Controladora Rosangela explicou o motivo de ter sido estipulado o prazo de seis meses para adesão ao PRO GESTÃO, sendo reafirmado também pela Presidente Elizangela, o compromisso dos gestores do IPREV MARIANA com os trabalhos que estão sendo realizados e o cumprimento do prazo estipulado; A Sra. Rosangela informou que o Conselho poderia indicar alguém para acompanhar os referidos trabalhos, no entanto, não houve manifestação de nenhum conselheiro a esse respeito.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA- MG**

CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211
RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA - MG



DELIBERAÇÃO: A Controladora Rosângela explicou “que como foi acompanhado por todos os Conselheiros, com exceção dos que tomaram posse recentemente, o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana (FUNPREV), no início do exercício de 2019 foi notificado pela Receita Federal, para fins do direito da Fazenda Pública Federal constituir créditos tributários relativos às contribuições devidas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), no período referente aos últimos 5 (cinco) anos (01/01/2015 a 31/12/2017). A Controladora explicou que, tendo em vista o procedimento fiscal instaurado, o Instituto ingressou com o recurso administrativo, pois entendeu que o IPREV MARIANA, cadastrado no CNPJ: 30.317.936/0001-01 e criado em 02/01/2018 não poderia ser responsável tributário pelas contribuições de PIS/PASEP do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2017, haja vista que naquele período a previdência municipal era gerida por meio do FUNPREV, criado pela Lei Complementar nº 64/2008. A Controladora continuou a explicação, que nesse contexto, em paralelo ao recurso administrativo aberto na Receita Federal, o qual questiona o pagamento do PASEP devido pelo FUNPREV, a Diretoria do IPREV MARIANA iniciou a busca de orientações sobre o correto tratamento acerca do PASEP, referente ao Instituto, onde discutiu o assunto em várias reuniões internas e com outros RPPS, além de consultas a especialistas, a Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPREV) e ao órgão de controle externo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG). Considerando não existir regulamento específico para o custeio do PASEP, conforme ficou evidenciado a divergência de entendimentos nas consultas realizadas entre o órgão de Controle Externo, o TCE/MG e a SPREV, considerando também que o recurso da taxa de administração é limitado e que o PASEP é um tributo que seu pagamento poderia ultrapassar a taxa de administração, pois se tratava de uma regularização de obrigação não cumprida, gerando assim o recolhimento alto, o que inviabilizaria o funcionamento das atividades e desenvolvimento das finalidades do IPREV Mariana. A Diretoria do IPREV MARIANA considerou para o devido pagamento do PASEP o entendimento da consulta ao TCE/MG, que manifestou que a contribuição ao PASEP não deve ser considerada no cômputo dos recursos utilizados para a manutenção das atividades administrativas, e sim dos recursos previdenciários, uma vez que se origina das atividades fins do órgão. Assim os gestores do IPREV Mariana, com amparo neste entendimento, o qual foi submetido aos conselhos da entidade que não manifestaram objeções, procedeu ao recolhimento do PASEP, referente às competências maio de 2018 a dezembro de 2019, com devida retificação das Declarações de Débito e Créditos tributários Federais (DCTF's) informadas zeradas (sem movimento). A Controladora acrescentou que desde então o IPREV vem realizando o pagamento mensal do PASEP pelos recursos previdenciários. Entretanto, em face às consultas realizadas que evidenciaram a divergência de entendimento entre o TCE/MG e a SPREV, o IPREV Mariana resolveu reiterar o assunto, realizando uma consulta específica a

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA- MG**

CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211
RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA - MG



SPREV (consulta de número L059762/2020), que entendeu que a despesa com PASEP, referente as receitas de contribuições e aportes para amortização do déficit atuarial, deve ser custeada pelos recursos da taxa de administração e a despesa com PASEP sobre as receitas de rendimentos dos investimentos deverá ser custeada com tais recursos. A partir dessa resposta e ponderando que o recolhimento e pagamento do PASEP pela Taxa Administrativa, uma vez regular, não inviabilizaria o funcionamento das atividades do Instituto, é que a Diretoria do IPREV Mariana traz novamente o assunto para a pauta da reunião desse órgão colegiado. Após a contextualização realizada pela Controladora Interna do IPREV Mariana, a Diretora Presidente, Elizangela Sara Lana Gomes, solicita aos membros do Conselho Municipal de Previdência a deliberação para que o custeio do PASEP seja realizado mensalmente, de acordo com o entendimento da SPREV". **Após a explanação da Controladora Rosângela, ficou deliberado, por unanimidade, através de votação dos conselheiros presentes, que o pagamento seja realizado através da taxa administrativa.**

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, esta reunião foi encerrada às 11h10, sendo por mim, Quéli Madureira Campos Ferrarez, lavrada esta ata que será enviada aos presentes, para que de acordo, seja devidamente assinada.

Edilene Barbosa Toríbio _____

Halysson Mendes Souza Pinto _____

Helen Oliveira Faria de Assis Rocha, _____

Michele Gomes Teixeira _____

Polyana Dayer dos Santos Silva Almeida Costa _____

Quéli Madureira Campos Ferrarez _____

Ricardo Geraldo Anselmo _____

Elizangela Sara Lana Gomes _____

Rosângela Galvão de Moura _____